PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 141
PROJETO DE LEI... 147/96.
AUTORIA..... Executivo
.....

LEI Nº 125/96

SÚMULA: Referenda Acordo celebrado entre o Município de Apucarana e a **ASSOCIAÇÃO FERROVIÁRIA ESPORTIVA E RECREATIVA DE APUCARANA - AFERA**, e autoriza a dação em pagamento de imóveis, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica referendado acordo celebrado entre a Municipalidade e **ASSOCIAÇÃO FERROVIÁRIA ESPORTIVA E RECREATIVA DE APUCARANA - AFERA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.031.473/0001-43 e autoriza o Executivo Municipal a proceder a dação em pagamento dos lotes 06 e 07 (seis e sete) da quadra "B" e ainda parte da data 10 (dez) da Quadra "A", todas da planta da Vila Martin, perímetro urbano desta cidade, como forma de pagamento parcial dei indenização pela desapropriação da sede de referida entidade, a fim de possibilitar a edificação de viaduto sobre a linha férrea, que dará novo acesso à Vila Regina.

Art. 2º - Referidos imóveis estão estimados em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para fins de amortização da indenização a ser paga.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal